



De: "Lenilda da Paz Barros"
<lenildabarros@tre-al.jus.br>

Para: elemacelevadores@gmail.com

CC: "segec Mailing List" <segec@tre-al.jus.br>

Data: 16/05/2019 05:09 PM

Assunto: [segec] CONTRATO N° 11/2015.

Prezado Fernando Antônio Porto Gusmão, Sócio Diretor da empresa Elemac

Tendo em vista que o contrato TRE/AL n° 11/2015 celebrado com a Elemac se encerrará no dia 23/09/2019, questiono se Vossa Senhoria tem interesse na renovação da vigência da contratação por mais doze meses nos termos da CLAUSULA DEZ-DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Por fim, questiono se Vossa Senhoria pode manter o valor atual R\$ 2.000,00?

Respeitosamente,

Lenilda da Paz Barros - Técnico Judiciário
(82)-2122-7652

[Buscar Mensagens](#)

[Redigir](#)

[Calendário](#)

[Tarefas](#)

[Anotações](#)

[Documentos](#)

[Contatos](#)

[Opções](#)

[Ajuda](#)

[Esvaziar Lixeira](#)

[Sair](#)

[Pastas](#)

[<SearchResults>](#)

[Caixa de Entrada](#)

[Rascunhos](#)

[Itens Enviados](#)

[Itens Excluídos](#)

[Calendário](#)

[Contatos](#)

[Tarefas](#)

[Anotações](#)

[Documentos](#)

[#Bayesian Learning](#)





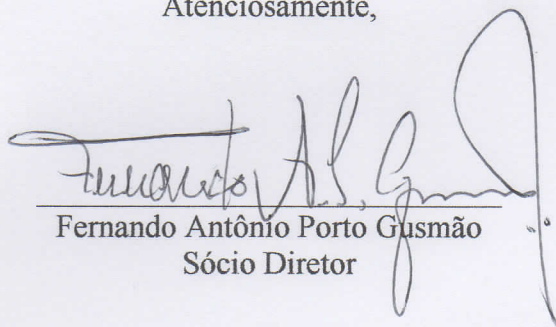
Maceió, 23 de Maio de 2019

Ao
Tribunal Regional Eleitoral/AL
Att.: Sra. Lenilda da Paz Barros

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste informar que a empresa **ELEMAC ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 04.722.126/0001-20, possui interesse na prorrogação do contrato nº 11/2015, por período de 12 meses, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições contratuais. Em tempo que informa também que o contrato deverá ser reajustado conforme a cláusula DEZ DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, cujo índice é o IPCA previsto no contrato, ficando no valor de 2.059,50, visto que no ano de 2017 houve uma redução no valor dos serviços contabilizando, desde então, dois anos sem reajuste. Ademais, os aumentos referentes a combustível, salários, alimentação, energia e peças foram acima do reajuste do índice considerado.

Atenciosamente,



Fernando Antônio Porto Gusmão
Sócio Diretor

Rua Carlos Gomes da Silva, 170, Loteam. Stella Maris – Jatiúca, Maceió/AL
CNPJ 04.722.126/0001-20 Fone: (82) 3235-5443



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2019.

À

SAD

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 11/2015.
Manutenção. Elevadores *Nova Sede*.

Vigente até 23/09/2019.

Contrato nº 11/2015 (0239221)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0239224)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0279961)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0406637)

Portaria Designatória Gestão/Fiscalização (0521191)

Senhor Secretário,

Trata-se renovação contratual referente ao Contrato nº 11/2015 celebrado entre este Regional e a empresa ELEMAC ELEVADORES, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia 23/09/2019.

O valor mensal atualmente contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças novas e originais, nos elevadores deste Edifício-Sede.

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual, 0546989, requerendo o pagamento mensal de R\$ 2.059,50, alegando, em suma, que não reajusta seus valores há 2

(dois) anos, e que *os aumentos referentes a combustível, salários, alimentação, energia e peças foram acima do reajuste do índice considerado.*

A Segec, em atendimento ao dever da administração de promover a livre negociação dos contratos, promoveu o cálculo da atualização do contrato até o dia 28/05/2019 - 248 dias, aplicando o índice previsto contratualmente (IPCA), obtendo o valor de R\$ 2.057,50 (dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 2,87%, para o período de 23/09/2018 a 28/05/2019, ofertando à contratada tal proposta, sem descartar a possibilidade da realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Para esta SEGEC o reajuste pleiteado deve atender ao Parágrafo Único, da Cláusula Dez - Da Vigência e do Reajuste, do instrumento contratual, que estabelece que *o reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses e será obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período (...) sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critérios os valores praticados no mercado.*

Dessa forma, entendemos, s.m.j., que ainda não se operou o lapso necessário ao reajuste, nada obstando que seja efetivada a renovação da contratação para que não ocorra solução de continuidade e, após a divulgação do índice (IPCA), se proceda a nova negociação com vistas ao reajuste contratualmente previsto da avença.

Impende destacar que é imprescindível a análise da unidade técnica (SMR) acerca dos serviços prestados e da regular prestação dos serviços pela contratada.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária renovação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de manutenção dos elevadores serem de natureza contínua, portanto, imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual,

conforme Cláusula Dez do Contrato nº 11/2015, 0239221. Nesse sentido, insta ressaltar que em 23/09/2019 o referido contrato completará 48 (quarenta e oito) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, o que perfaz um total de 60 (sessenta) meses, portanto, dentro da previsão legal.

3. Durante a vigência do contrato não constatamos aplicação de sanção por descumprimento contratual.

4. A Contratada já se manifestou interessada na prorrogação contratual.

6. Quanto ao reajuste é prudente que se aguarde a divulgação do índice para o período contratualmente previsto.

7. Existe previsão orçamentária através da despesa agregada Manutenção Predial, inclusive existindo pré-empenho para o período de 23/09 a 31/12 no valor de R\$ 6.794,67 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), evento 0496121.

8. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação com vistas a alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - .

9. Atendendo determinação da Secretaria de Administração em procedimento análogo (Despacho GSAD 0544329) anexamos ao procedimento termo de referência simplicado, evento

Promovemos a juntada das seguintes certidões:

1. SICAF - 0534771;
2. CADIN - 0534367
3. TRANSPARÊNCIA/CEIS - 0534374
4. CNJ - 0534380
5. CND MUNICIPAL - 0534776;
6. CND ESTADUAL - 0534778

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria e ao Ilustre Coordenador da Coseg para ciência e continuidade da presente renovação contratual, inclusive para emissão de parecer técnico pela Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Respeitosamente,

Lenilda da Paz Barros
Assistente III da Segec

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LENILDA DA PAZ BARROS, Assistente III**, em 10/06/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547792** e o código CRC **98E1B3C4**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0547792v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo

ANEXO XV

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Empresa: ELEMAC ELEVADORES LTDA portadora do CNPJ: 04.722.126/0001-20	
Procedimento Administrativo: 0004535-04.2019.6.02.8000	Contrato: 11/2015
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 02(dois) ELEVADORES, do Edifício SEDE.	

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOCUMENTAÇÃO GERAL)				
	Consta dos autos, a seguinte documentação geral necessária a quaisquer alterações contratuais?	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Documentação referente ao procedimento licitatório realizado?	X		0387158
2	Contrato original assinado pelas partes?	X		Contrato 11/2015 - 0239221
	Eventuais termos aditivos e de			1º Termo Aditivo - 0239224

3	Eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X		2º Termo Aditivo - 0279961 3º Termo Aditivo - 0406637
4	Extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X		Extrato Contrato - 0240038 Extrato do 1º Termo Aditivo - 0240080 Extrato do 2º Termo Aditivo - 0279968 Extrato do 3º Termo Aditivo - 0407276
5	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata, etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009)?	X		Este pedido de renovação do Contrato 11/2015 está sendo enviado no prazo determinado pela Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.
6	Consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	X		TCU - CONSULTA CONSOLIDADA - 0547829 SICAF - 0547831
7	Previsão de recurso orçamentário para suportar a despesa, conforme o caso.	X		0468451 - Manutenção Predial - R\$ 48.336,00

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

	Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?	Sim	Não	Evento/Obs.
1	Manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	X		0546989
2	Manifestação fundamentada da gestão acerca de: a) histórico de execução do contrato; b) necessidade da prorrogação; e c) eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	X		a) o histórico de execução se deu sem quaisquer intercorrências, sendo que não consta registro de aplicação de sanção à contratada. b) deve ser realizada pela unidade técnica c) a ser realizada pesquisa de

				preços pela SEIC
3	Manifestação fundamentada da gestão acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	X		A gestão Certifica que durante toda a vigência contratual a empresa ELEMAC ELEVADORES LTDA portadora do CNPJ: 04.722.126/0001-20 manteve as condições de habilitação: Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal e Qualificação Econômico-Financeira. <u>A qualificação técnica deve ser atestada pela SMR.</u>
4	Documentação que comprove a regularidade da contratada junto à:			
4.1	Fazenda Pública Federal	X		
4.2	Fazenda Pública Estadual	X		
4.3	Fazenda Pública Municipal	X		
4.4	INSS	X		
4.5	FGTS	X		
4.6	Justiça do Trabalho	X		
5	Consta previsão contratual de exclusão dos custos não renováveis?		X	Não se aplica, pois não há custos não renováveis no Contrato 11/2015.
5.1	Caso positivo, foram analisados e excluídos?		X	Não se aplica, vide campo anterior.

Gestor de contrato: Lindineide Oliveira Cardoso (SEGEC)

Maceió/AL, 10/06/2019.





Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 10/06/2019, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547814** e o código CRC **88B1767C**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0547814v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	<p>Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores abaixo descritos, pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, conforme as exigências contidas neste Termo:</p> <p>a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 12 (doze) pessoas ou 650 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.</p> <p>Incluindo a reposição de peças novas e originais, conforme exigências contidas neste TR.</p>
2. Valor Estimado:	R\$ 2.059,50 (dois mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), total de R\$ 24.714,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais) pelo período de 12 meses.
3. Descrição dos Itens	<p>a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 12 (doze) pessoas ou 650 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.</p>
4. Justificativa	Contratação de empresa especializada como forma de Garantir o perfeito funcionamento do elevador instalado no Edifício-Sede deste Tribunal, proporcionando condições ideais de funcionalidade e segurança nos deslocamentos.
	As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar os elevadores existentes no EdifícioSede deste Tribunal, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL, para

<p>5. Condições Gerais</p>	<p>perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes para possível retirada e reinstalação de equipamentos, em companhia de servidor lotado na SMR designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Tribunal;</p> <p>A vistoria referida no item anterior só poderá ser feita por técnico credenciado da proponente interessada;</p> <p>O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados, bem como a solução utilizada pela CONTRATADA deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo e ao seu objetivo;</p> <p>A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e/ou ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.</p> <p>No preço estarão inclusos todos os encargos e tributos incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.</p>
<p>6. Local de Execução</p>	<p>Os serviço deverão ser executados no Prédio sede deste TRE-AL, situado Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol nesta Capital.</p>
<p>7. Unidade Fiscalizadora</p>	<p>Seção de Manutenção e Reparos TRE-AL</p>
<p>8. Unidade Gestora</p>	<p>Seção de Gestão de Contratos - SEGEC</p>

Iury Araujo Souza

Assistente IV - Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0547826** e o código CRC **23EBAF75**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0547826v3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2019 12:36:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELEMAC ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **04.722.126/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.722.126/0001-20**
Razão Social: **ELEMAC ELEVADORES LTDA**
Nome Fantasia: **ELEMAC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: **08/06/2019**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **09/06/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **12/01/2019 (*)**
Receita Municipal Validade: **31/12/2018 (*)**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
4722126000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente

Data de Envio:

28/05/2019 12:45:32

De:

TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:

elemacelevadores1@gmail.com
elemacelevadores@gmail.com

Assunto:

Certidões. Atualização.

Mensagem:

URGENTE

Prezados,

Com vistas à continuidade do procedimento para renovação do Contrato nº 11/2015, solicitamos atualização das seguintes certidões:

1. CND RFB;
2. RECEITA ESTADUAL;
3. RECEITA MUNICIPAL.

Cordialmente,

Lindineide Cardoso
Chefe da Segec

Anexos:

Certidao_0547831_sicaf_elemac.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELEMAC ELEVADORES LTDA
CNPJ: 04.722.126/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:12 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2019.

Código de controle da certidão: **40AF.2E0C.368A.3327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data de Envio:

10/06/2019 13:08:29

De:

TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:

elemacelevadores1@gmail.com

Assunto:

Certidãos-Atualização

Mensagem:

Prezados,

Prezados,

Com vistas à continuidade do procedimento para renovação do Contrato nº 11/2015, solicitamos atualização das seguintes certidões:

1. RECEITA ESTADUAL;
2. RECEITA MUNICIPAL.

Cordialmente,

Lenilda da Paz Barros

Seção de Gestão de Contratos-SEGEC



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.722.126/0001-20

Nome/Contribuinte: ELEMAC ELEVADORES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/08/2019

Emitida às 07:47:04 do dia 10/06/2019

Código de controle da certidão: A17C-DB93-916F-4955

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 23561 / 2019



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Econômico

Inscrição: 900462922

Identificação: 305288

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral
ELEMAC ELEVADORES LTDA ME	04722126000120	Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
CARLOS GOMES DA SILVA, Nº: 170, LOT STELLA MARIS QUADRA24
57036450,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: JATIUCA Cidade: MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
18/03/2019	16/06/2019	0	18/03/2019

N.º De Autenticidade: 8CF.69E.63E.5AF

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 11:35:15 do dia 18/03/2019
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2019.

À

SAD

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 11/2015.
Manutenção. Elevadores *Nova Sede*.

Vigente até 23/09/2019.

Contrato nº 11/2015 (0239221)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0239224)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0279961)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 (0406637)

Portaria Designatória Gestão/Fiscalização (0521191)

Senhor Secretário,

Trata-se renovação contratual referente ao Contrato nº 11/2015 celebrado entre este Regional e a empresa ELEMAC ELEVADORES, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia **23/09/2019**.

O valor mensal atualmente contratado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças novas e originais, nos elevadores deste Edifício-Sede.

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual, 0546989, requerendo o pagamento mensal de R\$ 2.059,50, alegando, em suma, que não reajusta seus valores há 2 (dois) anos, e que *os aumentos referentes a combustível, salários, alimentação, energia e peças foram acima do reajuste do índice considerado.*

A Segec, em atendimento ao dever da administração de promover a livre negociação dos contratos, promoveu o cálculo da atualização do contrato até o dia 28/05/2019 - 248 dias, aplicando o índice previsto contratualmente (IPCA), obtendo o valor de R\$ 2.057,50 (dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 2,87%, para o período de 23/09/2018 a 28/05/2019, ofertando à contratada tal proposta, sem descartar a possibilidade da realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Para esta SEGEC o reajuste pleiteado deve atender ao Parágrafo Único, da Cláusula Dez - Da Vigência e do Reajuste, do instrumento contratual, que estabelece que *o reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses e será obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período (...) sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critérios os valores praticados no mercado.*

Dessa forma, entendemos, s.m.j., que ainda não se operou o lapso necessário ao reajuste, nada obstando que seja efetivada a renovação da contratação para que não ocorra solução de continuidade e, após a divulgação do índice (IPCA), se proceda a nova negociação com vistas ao reajuste contratualmente previsto da avença.

Impende destacar que é imprescindível a análise da unidade técnica (SMR) acerca dos serviços prestados e da regular prestação dos serviços pela contratada.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária renovação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos

serviços de manutenção dos elevadores serem de natureza contínua, portanto, imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Dez do Contrato nº 11/2015, 0239221. Nesse sentido, insta ressaltar, que em 23/09/2019 o referido contrato completará 48 (quarenta e oito) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, o que perfaz um total de 60 (sessenta) meses, portanto, dentro da previsão legal.

3. Durante a vigência do contrato não constatamos aplicação de sanção por descumprimento contratual.

4. A Contratada já se manifestou interessada na prorrogação contratual - 0546989.

6. Quanto ao reajuste é prudente que se aguarde a divulgação do índice para o período contratualmente previsto.

7. Existe previsão orçamentária através da despesa agregada Manutenção Predial, inclusive existindo pré-empenho para o período de 23/09 a 31/12 no valor de R\$ 6.794,67 (seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), evento 0496121.

8. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação com vistas a alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 0547814.

9. Atendendo determinação da Secretaria de Administração em procedimento análogo (Despacho GSAD 0544329) anexamos ao procedimento termo de referência simplicado, evento 0547826, utilizando o valor mensal estimado de R\$ 2.059,50 (dois mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Promovemos a juntada das seguintes certidões:

1. SICAF - 0547831
2. CADIN - 0547833
3. CONSOLIDADA TCU - 0547829
4. CND MUNICIPAL - 0553846
5. CND ESTADUAL - 0553840

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria e ao Ilustre Coordenador da Coseg para ciência e continuidade da presente renovação contratual, inclusive para emissão de parecer

técnico pela Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 10/06/2019, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554196** e o código CRC **0171CFE2**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0554196v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2019.

Reporto-me ao Despacho SEGEC 0554196 , para remeter os presnetes autos:

a) à SMR, para pronunciamento técnico acerca da viabilidade de prorrogação contratual;

b) à COMAP, para aferir a compatibilidade do preço contratado, servindo-se do TR de evento 0547826, em atenção ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 18/06/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0557220** e o código CRC **4C87FBB8**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0557220v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2019.

À SEIC

Senhor Chefe,

Encaminho os presentes autos para verificação da compatibilidade de preço, na forma disposta no Despacho GSAD 0557220.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 18/06/2019, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0557239** e o código CRC **723D14FC**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0557239v1

Data de Envio:

18/06/2019 16:26:34

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

davydson.souza@otis.com
comercialliftservice@hotmail.com
atendimento@liftservice.com.br
lifttech@lifttech.com.br
sgcomercioelevadores@gmail.com
manutecnica.al@hotmail.com
diagonalrep@hotmail.com
manureinaldo@terra.com.br
jibarafa@gmail.com
manutecnica@hotmail.com
manutecnica.al@gmail.com

Assunto:

TRE-AL - Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Mensagem:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 12 (doze) pessoas ou 650 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ : 06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794

Anexos:

Termo_de_Referencia_0547826.html

De: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA <manureinaldo@terra.com.br>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES<seic@tre-al.jus.br>
CC: jibarafa@gmail.com, manutecnica@hotmail.com
Data: 19/06/2019 01:16 AM
Assunto: [seic] TRE-AL - Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Prezados Senhores, Bom Dia!

Informando que trabalhamos para diversos Tribunais Federais da Região Nordeste. Contratos de manutenção de Elevadores dos Tribunais do TRT, Justiça Federal e TRE são de nossa responsabilidade. Porém, com base nas informações prestadas, não temos interesse nos elevadores deste TRE e esclarecemos o porquê:

1) Se a capacidade dos elevadores é de 12 (doze) passageiros, jamais pode ser equivalente à 650,0 Kilos, pois pela norma atual, a capacidade deveria ser no mínimo 900,00 Kilos.
2) para um elevador com comando Otis de placa LCB-2 e Inversor OVF-20 de 14 (quatorze) paradas, com motor de corrente alternada de 15,0 Kw à 380,0 Volts, o valor razoável de mercado é em torno de R\$1.800,00 por elevador, sendo de R\$3.600,00 para 02 (dois) elevadores.
Só para explicar, caso um inversor OVF-20 apresente pane, como não existem no mercado componentes para consertá-lo, a substituição será irremediável e o custo para importá-lo ou comprá-lo da Otis (um remanufaturado) será superior à R\$30.000,00.
Isto pode ocorrer à qualquer momento e certamente a fiscalização do contrato vai exigir da empresa a solução, independente do contrato se tornar inexecutável.
Infelizmente se trata de um equipamento desatualizado que só traz prejuízos a empresa responsável pela manutenção.
Sinceramente, este valor previsto por vocês é um grande risco para qualquer empresa, talvez só interesse à própria Otis, que infelizmente oferece um trabalho da pior qualidade.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
ENGO. REINALDO CARVALHO (71) 99147-7050 / 3362-1977

Em Ter 18/06/19 16:26, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES seic@tre-al.jus.br escreveu:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 12 (doze) pessoas ou 650 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ :
06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 19 de junho de 2019.

Prezada Chefe,

Encaminhamos as alegações da Empresa Manutécnica Manutenção Ltda, evento 0558077, para ciência e análise, uma vez que a empresa menciona a capacidade fora das normas exigíveis, o que nos alertou a observar que os (02)dois elevadores do prédio sede desta corte são de 750Kg capacidade para 10 pessoas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 19/06/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558079** e o código CRC **FB080B71**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0558079v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 11 de julho de 2019.

À

SMR, em paralelo à COSEG para ciência.

Assunto: Renovação Contratual. Necessidade de manifestação da unidade técnica. Despachos GSAD 0557220 e SEIC 0558079.

Senhor Chefe,

Considerando tratar-se de assunto que demanda manifestação técnica, encaminhamos o procedimento com vistas ao atendimento dos Despachos GSAD 0557220 e SEIC 0558079.

Cordialmente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 11/07/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565776** e o código CRC **F5368A8C**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0565776v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 4432 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SMR

Ao Sr. Secretário da Administração.

Em atendimento ao Despacho GSAD (0557239), no tocante ao pronunciamento técnico acerca da viabilidade de prorrogação contratual, temos a relatar que a empresa prestadora dos serviços atende satisfatoriamente aos chamados da fiscalização em virtude de ocorrências nos equipamentos.

Cabe salientar que, dada as especificidades da contratação, a fiscalização não possui o conhecimento adequado para avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados pela contratada, especialmente diante da grande incidência de paralisações no funcionamento dos equipamentos existentes na sede deste Tribunal.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Analista Judiciário**, em 24/07/2019, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0571638** e o código CRC **DFBA3DFB**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0571638v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	<p>Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores abaixo descritos, pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, conforme as exigências contidas neste Termo:</p> <p>a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.</p> <p>Incluindo a reposição de peças novas e originais, conforme exigências contidas neste TR.</p>
2. Valor Estimado:	R\$ 2.059,50 (dois mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), total de R\$ 24.714,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais) pelo período de 12 meses.
3. Descrição dos Itens	<p>a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.</p>
4. Justificativa	Contratação de empresa especializada como forma de Garantir o perfeito funcionamento do elevador instalado no Edifício-Sede deste Tribunal, proporcionando condições ideais de funcionalidade e segurança nos deslocamentos.
	As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar os elevadores existentes no EdifícioSede deste Tribunal, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL, para

<p>5. Condições Gerais</p>	<p>perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes para possível retirada e reinstalação de equipamentos, em companhia de servidor lotado na SMR designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Tribunal;</p> <p>A vistoria referida no item anterior só poderá ser feita por técnico credenciado da proponente interessada;</p> <p>O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados, bem como a solução utilizada pela CONTRATADA deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo e ao seu objetivo;</p> <p>A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e/ou ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor.</p> <p>No preço estarão inclusos todos os encargos e tributos incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.</p>
<p>6. Local de Execução</p>	<p>Os serviço deverão ser executados no Prédio sede deste TRE-AL, situado Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol nesta Capital.</p>
<p>7. Unidade Fiscalizadora</p>	<p>Seção de Manutenção e Reparos TRE-AL</p>
<p>8. Unidade Gestora</p>	<p>Seção de Gestão de Contratos - SEGEC</p>

Iury Araujo Souza

Assistente IV - Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 25/07/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IURY ARAÚJO SOUZA, Assistente IV**, em 25/07/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0571852** e o código CRC **2ECF4B2D**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0571852v4

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 25 de julho de 2019.

À

SAD

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 11/2015. Manutenção preventiva e/ou corretiva de 02(dois) ELEVADORES, do Edifício SEDE.

Senhora Secretária em exercício,

Ciente do Despacho SEIC (0558079) e Informação SMR 4432 (0571638), apresentamos Termo de Referência com alterações (0571852) ao tempo em que reitero, em todos os termos o Despacho SEGEC 0554196.

Aproveitamos o ensejo e atualizamos a Certidão Municipal 0572121.

Ressaltamos que o contrato tem **vigência** até o dia **23/09/2019**.

Com respeito,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da SEGEC





Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 25/07/2019, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572186** e o código CRC **69114043**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0572186v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 29 de julho de 2019.

À SEIC para realização de nova pesquisa de mercado, para fins de aferir a vantajosidade do preço contratado, tendo em vista as alterações promovidas no Termo de Referência, anexado no evento nº 0571852.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 29/07/2019, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0573379** e o código CRC **C277FA5B**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0573379v1

Data de Envio:

31/07/2019 13:10:38

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

davydson.souza@otis.com
comercialliftservice@hotmail.com
atendimento@liftservice.com.br
lifttech@lifttech.com.br
sgcomercioelevadores@gmail.com
manutecnica.al@hotmail.com
diagonalrep@hotmail.com
manureinaldo@terra.com.br
jibarafa@gmail.com
manutecnica@hotmail.com
manutecnica.al@gmail.com

Assunto:

TRE-AL - NOVA Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Mensagem:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ : 06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794

Anexos:

Termo_de_Referencia_0571852.html

Data de Envio:

07/08/2019 13:12:31

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

davydson.souza@otis.com
comercialliftservice@hotmail.com
atendimento@liftservice.com.br
lifttech@lifttech.com.br
sgcomercioelevadores@gmail.com
manutecnica.al@hotmail.com
diagonalrep@hotmail.com
manureinaldo@terra.com.br
jibarafa@gmail.com
manutecnica@hotmail.com
manutecnica.al@gmail.com

Assunto:

TRE-AL - NOVA Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Mensagem:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ : 06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794

Anexos:

Termo_de_Referencia_0571852.html

VERTELEV Manutenção e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Rua Doutor Jorge de Lima, 109 – Trapiche da Barra – Maceió – Alagoas – Cep: 57010-382
Fone: 3223-5290 – Plantão: 99905-1081

Contrato de Manutenção

NÚMERO	DATA
M-022	08/08/2019
<hr/>	
VIGÊNCIA(DOZE) MESES	/ / 2019 A / /2020

Cliente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

máquina(s) N° (s)
02 ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 10 PESSOAS 750kg – 14 PARADAS

local do Edifício
AVENIDA ARISTEU DE ANDRANDE, 377 – FAROL – MACEIÓ – ALAGOAS

Valor Mensal Inicial
R\$ 1.930,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Por este instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, complementado pela DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CONDIÇÕES GERAIS em anexo e, por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, Vertelev, como CONTRATADA e o cliente acima identificado como CONTRATANTE, abaixo assinados pelos respectivos representantes legais, e respondendo por si o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do(s) equipamento(s) supra mencionado(s) substituindo, a contar de sua vigência, quaisquer acordos anteriores e elegendo o foro da comarca de MACEIÓ – ALAGOAS Foro central, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas regionais, para dirimir conflitos resultantes do presente instrumento.

_____, de _____ de _____

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Contratada: Vertelev

CNPJ.: 06.015.041/0001-38

CNPJ: 32.355.181/0001-65

Insc. Est. N°

Insc. Est. N° 247.92020-7

Representado por:

Representado por: Agnaldo da Silva Nascimento

Cargo:

Cargo: Gerente Administrativo

1. Descrição dos Serviços

- 1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de conservação preventiva e corretiva uma vez por mês.
- 1.1.1 Usará pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.
- 1.1.2 Procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de conservação, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, somente dos seguintes itens:
Botões de chamadas, indicadores de posição, relés falta de fase, disjuntor motor, contatos de carvão e de cobre, fusíveis (excluindo os da chave geral), conectores, isoladores de contatos e molas de contatos, suportes de contatos de carvão, distanciadores de suportes para qualquer chave dos quadros de comandos, dos freios, dos reguladores, bobinas magnéticas de reles do controle, contatos dos fechos eletromecânicos, das chaves de parada e escovas de carvão para motores e geradores.
- 1.1.3 Manterá em seu estabelecimento mais próximo, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS, bem como estoques regulares de peças de uso mais freqüentes para reposição, encomendando as demais para o fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.
- 1.1.4 Executará testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas da CONTRATADA.
- 1.1.5 Excluem-se, ainda deste contrato:
- 1.1.5.1 Consertos ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização/ descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais exemplificadas mais não limitadas a excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio indevido por terceiros, pela CONTRATANTE, seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo que para intervenção de emergência.
- 1.1.5.2 Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial deste contrato, e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendadas por companhias de seguro ou autoridades governamentais.
- 1.1.5.3 Eventuais adaptações ou substituições de peças ou componentes cuja produção própria importação ou fornecimento por terceiros hajam sido descontinuados, sempre que a instalação dos equipamentos tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos.
- 1.1.5.4 Substituições ou adaptações eventuais de peças ou sistemas importados, sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou seja objeto de restrições que afetem o fluxo normal destes mercados em função de deliberação das autoridades competentes.
- 1.1.5.5 Modernização ou aperfeiçoamento do equipamento, requeridas ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou companhias de seguros, inclusive se determinadas pelo desenvolvimento de novas técnicas que tenham tornado obsoletas, partes do atual equipamento.
- 1.1.6 Atendimentos de chamadas para soluções de defeitos inexistentes ou não cobertos pelo presente contrato, exemplificados por troca de lâmpadas da cabina, reatores, fusíveis da rede de alimentação, etc. serão objeto de cobrança separada.

2. Condições Contratuais

2.1 Preço

A mensalidade deverá ser paga até o último dia útil do mês vigente em moeda corrente no país na data de que trata o respectivo contrato, ainda que não recebido o seu aviso.

2.2 Reajustamento

2.2.1 O valor será corrigido anualmente.

2.2.2 O presente contrato e os seus elementos fundamentais (preço e forma de reajustamento), estão garantidos contra qualquer forma de desindexação em função da garantia constitucional ao direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Ocorrendo que, por qualquer razão, a CONTRATADA venha a emitir faturas de parcelas contratuais sem a ressalva destes direitos, terá esta, a garantia de cobrar as diferenças, devidamente atualizadas.

2.3 Vigência

2.3.1 Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados “pró-rata”. Para efeito de RENOVAÇÃO, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.

2.3.2 O presente contrato será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período em vigor.

2.3.3 O não cumprimento desse contrato ou a sua renúncia, pelo CONTRATANTE, antes do término, obriga-o a pagar multa correspondente a 01 (uma) mensalidade, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

3. Condições Gerais

3.1 Todo serviço de manutenção incluindo reparos, serão executados nos horários e dias normais de trabalho da CONTRATADA, à execução dos serviços de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, desde que solicitados pela CONTRATANTE, implicará em adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.2 A CONTRATADA, atenderá chamadas de emergência durante 24h., inclusive domingos e feriados.

3.3 A CONTRATADA, não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, como proprietária ou possuidora do mesmo, cabendo-lhe em consequência, vigiá-lo e supervisionar as normas de segurança para seu funcionamento e uso.

3.4 Na qualidade de especialista no equipamento, a CONTRATADA só considera como qualificados para uso da chave de emergência, os seus mecânicos. Ainda que o elevador seja aberto pelo Corpo de Bombeiros, a sua utilização deve ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.

3.5 A utilização dos equipamentos por crianças ou pessoas com limitações físicas, inclusive decorrente de idade, só deverá ser feita com a devida assistência, como medida de prevenção de acidentes.

3.6 É importante lembrar que, tanto como ônibus, trem ou metrô, o equipamento coberto pelo presente contrato é meio de transporte público, usualmente automático, cujo uso deve ser feito de maneira cuidadosa, como forma de evitar acidentes.

3.7 É responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação de orientação relativa ao uso do equipamento e sua fiscalização. A responsabilidade da CONTRATADA refere-se exclusivamente, ao equipamento de sua fabricação e/ou instalação, certo de que nada terá haver com os demais elementos do edifício que se liguem , direta ou indiretamente aos elevadores.

3.8 A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais, resultantes ou agravados pelo uso indevido do equipamento, pela sua manipulação por quaisquer TERCEIROS, por autoridades públicas ou prepostos da CONTRATANTE ainda que resultem de emergência; por danos resultantes ou agravados por atos do governo, greves, inclusive, de seu próprio pessoal, ou “louk-outs”; incêndios, explosões, inundações, roubos ou furtos, revoltas, comoções civis, guerras, atos maliciosos, força maior, ou ainda, resultantes de qualquer outro motivo fora de seu controle.

3.9 Os casos de emergência devem ser comunicados à CONTRATADA imediatamente, impedindo-se o uso ou liberação do equipamento (mesmo para liberar passageiros) até a chegada do pessoal da CONTRATADA.

- 3.10 A CONTRATANTE obriga-se à vigilância dos equipamentos, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmos seus prepostos quanto ao manuseio ou utilização em desacordo com as suas características e impedindo que neles se façam quaisquer reparos ou utilização provisórias em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.
- 3.11 Qualquer atraso no pagamento das prestações do preço, ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
- a – Atualização monetária, calculada pró-rata dia, com base na variação do índice vigente na época do atraso;
 - b – Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitado a 10% (dez por cento) , calculada sobre o valor principal corrigido e acréscimo dos juros.
 - c – Juros de 12% a . a., sobre o valor atualizado monetariamente;
 - d – IOF, se for o caso.
- A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste contrato, nem exigirá qualquer notificação para revigoração das cláusulas penais. O simples recebimento mesmo sem as sanções contratuais, não liberará sua cobrança, que poderá ser feita a qualquer tempo, após o recebimento do valor da parcela. A eventual cobrança de ônus financeiros por agentes bancários não substituirá as sanções aqui previstas. quando da cobrança dessas sanções, o valor pago a título de ônus financeiros (exceto o IOF) será considerado a favor da CONTRATANTE, abatido de suas responsabilidades contratuais decorrentes da cláusula penal.
- 3.12 No caso de recurso às vias judiciais, se a CONTRATADA não usar a sua faculdade de suspender os serviços prestados, serão cobradas prestações vencidas , contratuais ou extracontratuais , até o transito em julgado de sentença condenatória .
- 3.13 Após a assinatura deste contrato, qualquer alteração na legislação federal, estadual ou municipal (que seja alteração fiscal ou não) que implique em aumento ou criação de novos tributos ou encargos ou qualquer fato que, simplesmente, atinja, economicamente, o contrato ou os serviços contratados, importará na cobrança dos custos conseqüentes a CONTRATANTE.
- 3.14 O não pagamento de mais de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à CONTRATADA, o direito de suspender este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, seja a que título for. Se a CONTRATADA usar essa faculdade e a CONTRATANTE vier a efetuar os pagamentos em atraso com os acréscimos contratuais, será opção da CONTRATADA dar prosseguimento ao contrato pelo prazo remanescente ou considerá-lo rescindido. Na primeira hipótese, a prestação dos serviços só será reiniciada após serem os equipamentos vistoriados e a CONTRATADA reembolsada pelo valor dos reparos e/ou substituições a serem efetuados.
- 3.15 Reparos e/ou substituições de porte tais como motores queimados, substituições de induzido de gerador, bobinas de campo, rolamentos de escora, cabos de tração e de manobra, só serão efetuados se os pagamentos estiverem em dia e o contrato em vigência por prazo determinado. Neste caso quando os pagamentos forem colocados em dia, a CONTRATADA programará tais reparos e/ou substituições de acordo com sua disponibilidade de material e mão de obra. Serão entretanto cobrados à CONTRATANTE os danos acrescidos pela demora na execução dos serviços que decorrer desta ou de qualquer outra culpa da CONTRATANTE, inclusive exemplificativamente os danos causados por sobrecarga de outros equipamentos do mesmo prédio para os quais tenha sido desviada a demanda do equipamento paralisado ou com funcionamento prejudicado, bem como os acréscimos de custos do próprio serviço com o seu deferimento.
- 3.16 Em nenhum caso, inclusive cancelamento deste contrato, será a CONTRATADA responsável por prejuízos ou danos emergentes.
- 3.17 O pagamento pela CONTRATANTE, diretamente ao estabelecimento bancário ou a cobrador da CONTRATADA, após aviso de que o débito seria ajuizado ou, na falta deste aviso, à data do ajuizamento, importará na obrigação da CONTRATANTE do pagamento das custas, despesas e honorários de advogado ainda que a liquidação seja total e anteceda à citação.

De: SG.Comércio Elevadores <sgcomercioelevadores@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 08/08/2019 09:02 AM
Assunto: [seic] TRE-AL - NOVA Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Agnaldo da Silva
Gerente Administrativo

Em qua, 7 de ago de 2019 às 13:12, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 02 (dois) elevadores da marca OTIS, com capacidade para 10 (dez) pessoas ou 750 kg, com 14 (quatorze) paradas/entradas, comando: LC B2, inversor de Frequência: OVF 20, Potência do Motor: 15Kw, Rotação: 1.410 rpm, Tensão: 380 v, instalados no prédio da sede administrativa deste Tribunal; localizada nesta cidade de Maceió/AL, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ :
06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794

Anexados:

Arquivo: [M-022.TRE.EL.pdf](#)

Tamanho:
136k

Tipo de Conteúdo:
application/pdf

Data de Envio:

13/08/2019 16:23:07

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

elemacelevadores1@gmail.com

elemacelevadores@gmail.com

Assunto:

CONTRATO Nº 11/2015. RENOVAÇÃO

Mensagem:

Prezado Fernando Antônio Porto Gusmão, Sócio Diretor da empresa Elemac,

Após contato telefônico com vossa empresa e tendo em vista que o contrato TRE/AL nº 11/2015 celebrado com a Elemac se encerrará no dia 23/09/2019, questiono se existe interesse na renovação da vigência da contratação por mais doze meses onde abrimos mais uma vez o questionamento se podem manter o valor atual R\$ 2.000,00 mensais, mesmo já tendo ofertado um valor reajustado, reforçamos a nossa necessidade em argumentar a retirada do reajuste, tendo pra isso a não descontinuidade dos serviços, uma vez os bons préstimos desempenhados por vossa empresa.

Atenciosamente.

ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR

Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

email: seic@tre-al.jus.br

antoniopinheiro@tre-al.jus.br

fone/ramal: +55 (82) 2122-7711 / 2122-7712.

Anexos:

Proposta_0546989_PROPOSTA_ELEMAC_ELEVADORES.pdf

De: Elemac Elevadores <elemacelevadores1@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 14/08/2019 02:06 PM
Assunto: [seic] CONTRATO Nº 11/2015. RENOVAÇÃO

Prezado Sr. Antônio, boa tarde!

Tendo em vista a solicitação de manter o valor anual do contrato TRE/AL nº 11/2015, conforme contato telefônico e e-mail supracitado; venho através deste, por ordem do Sr. Fernando Antônio Porto Gusmão sócio-diretor da empresa Elemac Elevadores, informar que está autorizado manter o valor atual de R\$ 2.000,00 reais mensais na renovação deste contrato.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Mayra Palmeira

Elemac Elevadores Ltda - 82-3235-5443

Em ter, 13 de ago de 2019 às 16:23, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

Prezado Fernando Antônio Porto Gusmão, Sócio Diretor da empresa Elemac,

Após contato telefônico com vossa empresa e tendo em vista que o contrato TRE/AL nº 11/2015 celebrado com a Elemac se encerrará no dia 23/09/2019, questiono se existe interesse na renovação da vigência da contratação por mais doze meses onde abrimos mais uma vez o questionamento se podem manter o valor atual R\$ 2.000,00 mensais, mesmo já tendo ofertado um valor reajustado, reforçamos a nossa necessidade em argumentar a retirada do reajuste, tendo pra isso a não descontinuidade dos serviços, uma vez os bons préstimos desempenhados por vossa empresa.

Atenciosamente.

ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
Seção de Instrução de Contratações-SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
email: seic@tre-al.jus.br
antoniopinheiro@tre-al.jus.br
fone/ramal:+55 (82) 2122-7711 / 2122-7712.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.722.126/0001-20**
Razão Social: **ELEMAC ELEVADORES LTDA**
Nome Fantasia: **ELEMAC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **03/12/2019**
FGTS Validade: **23/08/2019**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **06/12/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: **09/08/2019 (*)**
Receita Municipal Validade: **03/10/2019**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019 (*)**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 14 de agosto de 2019.

Senhora Coordenadora,

Trata-se da renovação contratual, Contrato nº 11/2015 de manutenção de elevadores *Nova Sede*, para a prestação dos serviços preventivos e corretivos de dois elevadores celebrado com a empresa Elemac Elevadores com vigência para o próximo dia 23/09/2019, conforme Despacho SEGEC 0547792.

Cumprindo determinação, esta SEIC fez pesquisa de preços para aferir a vantajosidade da manutenção do ajuste vigente, com custo mensal de R\$ 2.059,50 (dois mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e anual de 24.714,00 (vinte e quatro mil, setecentos e catorze reais).

A Seção requisitante manifestou interesse na prorrogação do ajuste nos termos contratados 0554196, assim como a empresa Contratada 0546989 .

Solicitamos orçamento a várias empresas especializadas no ramo nesta cidade (vide eventos 0557546,0574407,0577636).

A empresa Vertelev, por correio eletrônico, nos enviou uma proposta 0578089, onde verificamos uma redução mensal ao proposto pela empresa atualmente contratada, porém analisando em amplo aspecto e relativizando os custos que devem ser inseridos numa nova contratação, entendemos ser vantajoso a continuidade, balisando ainda com as referências da unidade requisitante, transcrevo:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de manutenção dos elevadores serem de natureza contínua.

portanto, imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Dez do Contrato nº 11/2015, 0239221. Nesse sentido, insta ressaltar, que em 23/09/2019

o referido contrato completará 48 (quarenta e oito) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, o que perfaz um total de 60 (sessenta) meses, portanto, dentro da previsão legal.

3. Durante a vigência do contrato não constatamos aplicação de sanção por descumprimento contratual.

4. A Contratada já se manifestou interessada na prorrogação contratual - 0546989.

Reforçamos que tivemos apenas uma oferta recebida, acima descrita, e várias negativas de interesse, ora por ausência de resposta mesmo após contato telefônico, evento 0558077.

Entramos em contato com a empresa atual 0580107 e questionamos a retirada do reajuste pedido, o que foi aceito, evento 0580619, e assim temos a manutenção do valor atualmente praticado no exercício anterior e assim nos conforta em alegar a compatibilidade praticada.

A situação da ELEMAC ELEVADORES LTDA. ME, CNPJ: 04.722.126/0001-20, encontra-se regular perante a fazenda pública e demais órgãos governamentais:

1. SICAF - 0580635
2. CADIN - 0547833
3. CONSOLIDADA TCU - 0547829
4. CND MUNICIPAL - 0553846
5. CND ESTADUAL - 0553840

Assim, salvo melhor entendimento, sugerimos a prorrogação do Contrato nº 11/2015 celebrado entre o TRE-AL e a ELEMAC ELEVADORES LTDA. ME, CNPJ: 04.722.126/0001-20, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e anual de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 14/08/2019, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580636** e o código CRC **80B86488**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0580636v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 14 de agosto de 2019.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 0580636, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 14/08/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0580654** e o código CRC **AEB4011E**.

0004535-04.2019.6.02.8000

0580654v1